



PORTARIA Nº 004/2023/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2023.

O **PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º [8.666](#), de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E**:

Art. 1.º Designar o servidor **LUIZ CARLOS JÚNIOR**, matrícula n.º [REDACTED]-8, inscrito no CPF de n.º 0 [REDACTED]-00, como gestor do **Contrato PBPREV n.º 002/2023**, o qual será celebrado com a empresa **“INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA”** para contratação de serviços especializados em Consultoria Atuarial por intermédio de procedimento de Dispensa de Licitação consubstanciado nos autos do Processo PRV-PRC-2023/00011, que tramita nesta autarquia.

Art. 2.º Ao gestor do contrato compete:

- I** – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;
- II** – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- III** – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV** – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;
- V** – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;
- VI** – Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBprev
Av. Rio Grande do Sul, S/N – Bairro dos Estados – João Pessoa-PB
CEP: 58.030-020 Tel.: (83) 2107-1110



Assinado com senha por [PRV21958] [SENHA] JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI em 28/02/2023 - 10:41hs.
Documento Nº: 2311040.17264008-2440 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2311040.17264008-2440>



PRVPRC202300011V01

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.541	0000	1.906.362,63
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540	0000	718.908,42
TOTAL				2.625.271,05

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR BRITO DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUSA
Secretário de Estado de Educação


JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

PORTARIA Nº 004/2023/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1.º Designar o servidor LUIZ CARLOS JÚNIOR, matrícula n.º 4-8, inscrito no CPF de n.º 0-0000000-00, como gestor do Contrato PBPREV n.º 002/2023, o qual será celebrado com a empresa "INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA" para contratação de serviços especializados em Consultoria Atuarial por intermédio de procedimento de Dispensa de Licitação substanciada nos autos do Processo PRV-PRC-2023/00011, que tramita nesta autarquia.

Art. 2.º Ao gestor do contrato compete:

- I - Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- III - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;
- V - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;
- VI - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 113**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 0289-23, **RESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a IRENE RAMOS SOARES PEREIRA DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido, GERALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 502.597-4, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12.194/2022, a partir da data do óbito (art. 35, inciso I, da Lei Estadual n.º 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019, c/c o art. 35, § 2º, da Lei Estadual n.º 12.194/2022.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2023.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 116**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 9495-22, **RESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a ANACLEIDE DE SOUSA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido, MANOEL CARDOSO DA SILVA, matrícula n.º 513.617-2, com base no art. 39, inciso I, alínea "b", da Lei Estadual n.º 12.194/2022, a partir da data da habilitação (art. 40, da Lei Estadual n.º 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019, c/c o art. 35, caput, § 2º, o art. 39, caput, inciso I, e § 3º, da Lei Estadual n.º 12.194/2022.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2023.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 117**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 0950-23, **RESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a HOSENO JOÃO DE FIGUEIREDO, beneficiário da ex-servidora falecida, CARMELITA DE OLIVEIRA MUNIZ, matrícula n.º 071.429-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela EC n.º 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2023.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 118**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 8143-22, **RESOLVE**

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a MARIA SUELY FREIRE DE BRITO, beneficiária da ex-servidora falecida, MARIA DE LOURDES PEREIRA DE BRITO, matrícula n.º 044.679-3, com base no art. 19, § 2º, alínea "b", § 3º, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 9.939/2012, a partir da data do requerimento (art. 19-A, inciso II, da Lei n.º 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela EC n.º 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev**

RESENHA/PBPREV/GP/N.º 162/2023

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do Art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU RUI** o(s) **PROCESSO(S) DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionados:

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	7259-22	JOÃO GALDINO DA SILVA	149.085-1
02	8275-22	VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA	720.090-1
03	9642-22	AUCILENE ALVES DE MORAIS	179.643-7
04	9822-22	MANOEL ROBERVAL DA SILVA	145.218-2
05	0333-23	JOSINALDO GOMES DA SILVA	093.581-6
06	0034-23	CICERO SANTOS RIBEIRO	103.158-9

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2023.

RESENHA/PBPREV/GP/N.º 166/2023

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(S)** processo (s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01 8824-22	EDNALVA RODRIGUES DE SOUZA	11-48	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02 0337-23	MARIA DE FÁTIMA MOTA MACIEL	11-43	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03 8879-22	MARIA AMABLES BEZERRA DE SOUZA	28-20	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2023.

RESENHA/PBPREV/GP/N.º 168/2023

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(S)** processo (s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01 8834-22	NILSOMAR BEZERRA MONTEIRO DE ANDRADE	87	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02 9815-22	VILMA CAMPOS SALES	10	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev**



Assinado com senha por [PRV28167] [SENHA] MARCIANA BATISTA CONFESSOR em 01/03/2023 - 10:13hs.
Documento Nº: 2311040.17401307-1755 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2311040.17401307-1755>



PRVPRC202300011V01